



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2026

### DISPENSA Nº. 027/2026

### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### Decreto Municipal nº. 2264/2023.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, Centro, Conceição dos Ouros/MG, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2264/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 15/05/2026, ÀS 07:59 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: [licitacoespmouros2@gmail.com](mailto:licitacoespmouros2@gmail.com)**

**LINK DO EDITAL: <https://conceicaodosouros.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>**

#### **1.0 – DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, COM ATUAÇÃO PRESENCIAL E REMOTA, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG, POR MEIO DO PLANEJAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DESTINADOS À CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO DE VIAGENS.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ETP;**

**1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**1.2.3. - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;**

**1.2.4. - ANEXO IV – DECLARAÇÕES;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Conceição dos Ouros/MG, para exercício de 2026.

**Secretaria de Esportes, Eventos, Cultura, Turismo e Lazer**

Ficha 221

## 3.0 – VALOR MÍNIMO:

3.1 – Valor mínimo

Ordem	Quant	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	TOTAL
1	12	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em planejamento e desenvolvimento turístico, com atuação presencial e remota, visando promover o desenvolvimento territorial e turístico do Município de Conceição dos Ouros/MG, por meio do planejamento, estruturação e acompanhamento de projetos estratégicos destinados à consolidação do destino de viagens	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: [licitacoespmouros2@gmail.com](mailto:licitacoespmouros2@gmail.com).

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2026 às 07h59min

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar as documentações com as seguintes informações:

## 4.2 DA PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



**4.2.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

**4.2.1.2. A participação nesta licitação é exclusiva às MEI microempreendedor individual, microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas na forma da Lei 123/2006, e posteriores alterações.**

**4.2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).

4.2.2.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3. AS EMPRESAS DEVERÃO ENCAMINHAR PARA O E-MAIL AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:**

**4.3.1 DECLARAÇÕES:**

**a) Declarações:**

**I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**III** - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**IV** - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**V** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

**4.3.2. PROPOSTAS:**

**b) Proposta:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



**I** - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**I.a)** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**I.b)** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.3.2. HABILITAÇÃO. (SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR) conforme a Lei 14.133/2021 Art 63 II, A SOLICITAÇÃO SERÁ ENCAMINHADA PELO E-MAIL.**

**c) Da comprovação da Habilitação Jurídica:**

**I** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**III** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**IV** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**V** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**VI** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**VII** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**VIII** - Documento pessoal (**CPF e RG ou carteira de habilitação**) do responsável pela assinatura do contrato.

**d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**I** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**II** - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**III** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VI** - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**VII** – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

## **e) Qualificação Econômico-Financeira:**

**I** - Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **f) Qualificação Técnico-Profissional:**

**I**- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executou o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

**II** - Experiência em projetos de planejamento, manejo ou estruturação de trilhas ecológicas ou áreas naturais destinadas ao uso turístico ou recreativo.

**III**- Experiência na modelagem ou acompanhamento de processos de concessão, permissão ou gestão compartilhada de equipamentos turísticos ou espaços públicos.

**IV** - Experiência no desenvolvimento de design de experiências turísticas relacionadas à produção associada ao turismo

**V** - Comprovação de atuação na criação, implantação ou operacionalização de roteiros turísticos, rotas temáticas ou destinos turísticos

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30º (trigésimo) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, mediante os serviços realizados, em consonância com a Ordem de Serviço efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3 A ordem de serviço será encaminhada no final do mês.

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Conceição dos Ouros/MG, 08 de maio de 2026.

Daniele Pereira da Silva

Agente de Contratação



# Secretaria Municipal de Esportes

Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.  
Conceição dos Ouros - MG



## ANEXO I - A

### TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante:

**SECRETARIA DE ESPORTES, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO**

#### 1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

##### 1.1 OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em planejamento e desenvolvimento turístico, com atuação presencial e remota, visando promover o desenvolvimento territorial e turístico do Município de Conceição dos Ouros/MG, por meio do planejamento, estruturação e acompanhamento de projetos estratégicos destinados à consolidação do destino de viagens
- 1.2. Os serviços deverão ser executados com carga horária estimada de 40 (quarenta) horas mensais, totalizando aproximadamente 480 (quatrocentas e oitenta) horas anuais, sendo exigido o cumprimento mínimo de 30 (trinta) horas presenciais por mês e até 10 (dez) horas em regime remoto, conforme cronograma e necessidades definidos pela Administração Municipal.
- 1.3. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza continuada, voltado ao acompanhamento permanente das políticas públicas de turismo do Município.

##### 1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de licitação: **Dispensa de Licitação**: Critério de julgamento pelo **Menor Preço**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Sim
- 3) Condição de Serviço: Prestação de Serviço



# Secretaria Municipal de Esportes

Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

Conceição dos Ouros - MG



4) Serviço contínuo: Sim, considerando que a prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante o período contratual, sendo essencial para o planejamento, acompanhamento e execução das ações voltadas ao desenvolvimento turístico do Município.

5) Contato do responsável: Aline Cristina da Costa, E-mail: [aline.cristinam21@gmail.com](mailto:aline.cristinam21@gmail.com), Telefone: 35 9 9809-3917

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade do processo de estruturação e desenvolvimento do turismo no Município de Conceição dos Ouros/MG, especialmente após os avanços obtidos com a consolidação da Rota do Polvilho, iniciativa que fortaleceu a identidade territorial, valorizou a produção associada ao turismo e ampliou a visibilidade regional do Município. Superada essa etapa inicial, a Administração passa a demandar apoio técnico especializado para uma nova fase de planejamento e implementação de projetos voltados ao turismo de natureza, rural, cultural e gastronômico, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Turismo.

O território municipal possui potencial expressivo para expansão da atividade turística, destacando-se áreas como Serra Careca, Serra Grande, Praia do Pilão, áreas fluviais com potencial para implantação de praias artificiais, espaços urbanos estratégicos com potencial turístico e iniciativas de valorização da cultura local e da produção gastronômica. A contratação de assessoria técnica especializada torna-se necessária para apoiar o Município na estruturação desses atrativos, na modelagem de projetos turísticos, na organização do sistema municipal de turismo, na implantação de novos equipamentos e na consolidação de experiências e produtos turísticos voltados ao fortalecimento da economia local e da identidade territorial.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em planejamento e desenvolvimento turístico, abrangendo o apoio técnico à organização do sistema municipal de turismo, à execução das diretrizes do Plano Municipal de



# Secretaria Municipal de Esportes

Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

Conceição dos Ouros - MG



Turismo, à elaboração e ao acompanhamento de projetos de sinalização turística e roteirização, à articulação de parcerias com instituições de qualificação profissional, ao apoio técnico na modelagem de processos de concessão, permissão ou terceirização de equipamentos turísticos, ao desenvolvimento de estratégias de posicionamento e marketing do destino e à criação e estruturação de novos produtos e experiências turísticas.

A assessoria deverá apoiar tecnicamente o Município em projetos estratégicos envolvendo a estruturação de atrativos de natureza, com destaque para Serra Careca e Serra Grande, a estruturação de espaços de lazer hídrico, incluindo Praia do Pilão e outras áreas com potencial para implantação de praias artificiais, a implantação de novo Centro de Artesanato Municipal, a organização de programas de passeios turísticos, o planejamento do uso turístico de espaços localizados na rodoviária municipal e em outras áreas urbanas e naturais estratégicas, além da continuidade e expansão da Rota do Polvilho.

A contratação prevê carga horária estimada de 40 horas mensais, totalizando 480 horas anuais. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente.

3.1. Não será permitido a subcontratação.

3.2. Planilha Orçamentária, valor mínimo:

Ordem	Quant	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	TOTAL
1	12	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em planejamento e desenvolvimento turístico, com atuação presencial e remota, visando promover o desenvolvimento territorial e turístico do Município de Conceição dos Ouros/MG, por meio do planejamento, estruturação e acompanhamento de projetos estratégicos	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00



Secretaria Municipal de Esportes  
Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.  
Conceição dos Ouros - MG



			destinados à consolidação do destino de viagens		
--	--	--	---	--	--

COTAÇÃO		
CNPJ: 20.355.571/0001-56	CNPJ: 47.761.100/0001-02	CNPJ: 29.259.055/0001-00
VALOR TOTAL: R\$62.400,00	VALOR TOTAL: R\$66.000,00	VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00

#### 4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4. Conforme Edital.

#### 5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

5.1. Não se aplica amostra física ao presente objeto, considerando a natureza intelectual e técnica dos serviços pretendidos. A Administração poderá, contudo, exigir a apresentação de portfólio institucional, documentos comprobatórios de experiência anterior, relatórios, publicações, projetos desenvolvidos ou outros elementos aptos a demonstrar a compatibilidade técnica da empresa com o objeto da contratação, conforme previsto no processo administrativo

#### 6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no âmbito do Município de Conceição dos Ouros/MG, de forma presencial e remota, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal e de acordo com as necessidades institucionais da Secretaria demandante. O prazo inicial de execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos termos da legislação vigente, em razão da natureza continuada da prestação.

#### 7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com observância dos critérios técnicos, administrativos e metodológicos adequados à natureza do objeto, respondendo a contratada pela qualidade dos trabalhos apresentados, pela consistência técnica dos produtos entregues e pela correção de



# Secretaria Municipal de Esportes

Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

Conceição dos Ouros - MG



eventuais falhas, inconsistências ou impropriedades identificadas pela Administração durante a execução contratual, sem ônus adicional para o Município.

## **8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO**

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Anexo II.

## **9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.



# Secretaria Municipal de Esportes

Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.  
Conceição dos Ouros - MG



8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha 221 – Pagamento com fundo m

10.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Conceição dos Ouros no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

### **10.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

10.1.1 Não se Aplica

## **11. FISCALIZAÇÃO**

Secretaria Municipal de Esportes Aline Cristina da Costa

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12 meses.

## **13. GARANTIA CONTRATUAL**

1.3.1. Não se aplica.

## **14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO**



# Secretaria Municipal de Esportes

Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

Conceição dos Ouros - MG



14.1. Não se aplica

## 15. SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

15.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

15.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Conceição dos Ouros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



**Secretaria Municipal de Esportes**  
Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.  
**Conceição dos Ouros - MG**



**17. ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Aline Cristina da Costa, para constar como anexo ao edital

Conceição dos Ouros/MG, 26 de março de 2026

Aline Cristina da Costa

**Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## ANEXO I - B

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em planejamento e desenvolvimento turístico no Município de Conceição dos Ouros/MG.

## INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em planejamento e desenvolvimento turístico no Município de Conceição dos Ouros/MG. A iniciativa busca fortalecer a organização do setor turístico local, apoiar a estruturação de atrativos, promover o planejamento estratégico da atividade turística e assegurar suporte técnico especializado à Administração Municipal na condução de projetos estratégicos voltados à consolidação do destino turístico municipal.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Município de Conceição dos Ouros possui significativo potencial turístico relacionado ao turismo rural, gastronômico e de natureza. Entre os principais elementos estratégicos destacam-se a Rota do Polvilho, as áreas naturais com potencial para trilhas e turismo de natureza, os espaços públicos com vocação para uso turístico e recreativo e a produção cultural e gastronômica local. Entretanto, para transformar esses recursos em produtos turísticos estruturados, planejados e competitivos, torna-se necessária a atuação de empresa ou profissional com expertise técnica em planejamento turístico e desenvolvimento territorial. A estrutura administrativa municipal não dispõe, de forma permanente, de equipe técnica especializada suficiente para conduzir com profundidade estudos, projetos, modelagens e estratégias necessárias à estruturação de novos atrativos, produtos e equipamentos turísticos, o que justifica a necessidade da contratação.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

contratação está alinhada às ações estratégicas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer voltadas à promoção do turismo, à valorização dos atrativos locais e ao desenvolvimento econômico do Município. A medida encontra consonância com as diretrizes do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Plano Municipal de Turismo, especialmente no que se refere ao fortalecimento do turismo de natureza, rural, cultural e gastronômico, bem como à consolidação e expansão das políticas públicas setoriais já iniciadas no Município.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada em planejamento e desenvolvimento turístico, estruturação de atrativos naturais, criação e implementação de produtos turísticos, elaboração de projetos de turismo rural e turismo de natureza e desenvolvimento de roteiros e experiências turísticas. A contratação exige conhecimento técnico específico e experiência anterior compatível com as necessidades institucionais do Município, especialmente em projetos relacionados à estruturação territorial do turismo, valorização de atrativos, organização de produtos turísticos e apoio técnico à gestão pública do setor.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação prevê a prestação de serviços técnicos especializados com carga horária estimada de 40 horas mensais, totalizando aproximadamente 480 horas anuais. A definição dessa estimativa considera a necessidade de acompanhamento continuado das ações, a complexidade dos projetos estratégicos envolvidos e a demanda institucional da Administração Municipal por suporte técnico permanente ao longo do período contratual.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas no mercado empresas e consultorias especializadas em planejamento turístico e desenvolvimento territorial, aptas a prestar serviços técnicos de assessoria a municípios e demais entes públicos. A contratação deverá ser precedida de pesquisa de preços, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e assegurar observância aos parâmetros legais aplicáveis à formação do preço estimado da contratação.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



A estimativa será obtida por meio de pesquisa de preços conforme art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente, observando a dotação orçamentária destinada ao evento.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução identificada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em turismo, contemplando o planejamento estratégico do turismo municipal, a estruturação de atrativos turísticos, o desenvolvimento de projetos turísticos, a organização do sistema municipal de turismo e o apoio técnico à implementação das políticas públicas do setor. A assessoria deverá apoiar o Município no desenvolvimento de ações relacionadas à estruturação de atrativos naturais, ao fortalecimento da Rota do Polvilho, ao planejamento de áreas de lazer hídrico, à criação e qualificação de equipamentos turísticos, à organização de programas de passeios turísticos e à valorização dos espaços públicos com potencial turístico.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

Contratação não será parcelada, considerando que os serviços possuem natureza técnica integrada e exigem atuação coordenada, contínua e metodologicamente uniforme para garantir coerência na execução das atividades, na formulação dos projetos e no acompanhamento das ações estratégicas. O parcelamento poderia comprometer a unidade técnica dos trabalhos e reduzir a eficiência dos resultados pretendidos pela Administração.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se alcançar o fortalecimento da gestão pública do turismo, a estruturação de atrativos turísticos locais, o desenvolvimento de produtos turísticos competitivos, a ampliação da atratividade do Município, o incremento do fluxo turístico e a geração de oportunidades econômicas para a população local. Busca-se ainda consolidar o turismo como vetor de desenvolvimento territorial, promovendo melhor organização institucional, maior qualificação técnica das ações públicas e melhor aproveitamento do potencial natural, cultural e gastronômico de Conceição dos Ouros/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal deverá designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, bem como adotar as providências administrativas necessárias à instrução do processo de contratação, à definição do cronograma de execução e ao acompanhamento dos relatórios periódicos que deverão ser apresentados pela contratada.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Designação de servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, conforme Termo de Referência.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

As atividades de assessoria possuem impacto ambiental mínimo, por se tratarem predominantemente de atividades de natureza técnica, estratégica e administrativa. Eventuais orientações técnicas voltadas à estruturação de atrativos naturais deverão observar a legislação ambiental vigente e os princípios do desenvolvimento sustentável, de modo a promover o uso responsável e planejado dos recursos turísticos do Município.

## 13 – CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação proposta mostra-se tecnicamente viável, administrativamente necessária e economicamente adequada, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de turismo e para o desenvolvimento sustentável do Município de Conceição dos Ouros/MG. A solução proposta atende ao interesse público, amplia a capacidade de planejamento da Administração e possibilita o avanço estruturado das ações voltadas à organização, promoção e consolidação do turismo municipal.

Conceição dos Ouros, 26 de março de 2026.

**Aline Cristina da Costa**

**Secretária Municipal de Esportes, Eventos, Cultura, Lazer e Turismo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.084/2026**

**DISPENSA Nº. 027/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, COM ATUAÇÃO PRESENCIAL E REMOTA, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG, POR MEIO DO PLANEJAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DESTINADOS À CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO DE VIAGENS.**

Ordem	Quant	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	TOTAL
1	12	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em planejamento e desenvolvimento turístico, com atuação presencial e remota, visando promover o desenvolvimento territorial e turístico do Município de Conceição dos Ouros/MG, por meio do planejamento, estruturação e acompanhamento de projetos estratégicos destinados à consolidação do destino de		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



			viagens		
--	--	--	---------	--	--

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** (Não inferior a 60 dias)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

**PRAZO:** Conforme Termo de Referência.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**EMPRESA**

**CNPJ**

**Representante Legal**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## ANEXO III

### MINUTA CONTRATO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2026

#### DISPENSA Nº. 027/2026

#### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

##### 1.1 – DO CONTRATANTE:

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, inscrito no CNPJ Nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, CEP 37.548-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Luís Fernando Rosa de Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. xxx.558.106-xx.

##### 1.2 – DO CONTRATADO:

**1.2.1.** \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_.

##### 1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 084/2026, Dispensa nº. 027/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO:

**2.1.** – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, COM ATUAÇÃO PRESENCIAL E REMOTA, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG, POR MEIO DO PLANEJAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DESTINADOS À CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO DE VIAGENS.**

#### CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

##### 3.1 – DO PRAZO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

## 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Ordem	Quant	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	TOTAL
1	12	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em planejamento e desenvolvimento turístico, com atuação presencial e remota, visando promover o desenvolvimento territorial e turístico do Município de Conceição dos Ouros/MG, por meio do planejamento, estruturação e acompanhamento de projetos estratégicos destinados à consolidação do destino de viagens		

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30º (trigésimo) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, mediante os serviços realizados, em consonância com a Ordem de Serviço efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.3. A ordem de serviço será encaminhada no final do mês.

## CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços/aquisição em desconformidade com o presente instrumento.

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Esportes, Eventos, Cultura, Turismo e Lazer**

Fichas: 221

## CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – **Secretaria de Esportes, Eventos, Cultura, Turismo e Lazer – Aline Cristina da Costa** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição dos Ouros (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XX

CNPJ sob o n.º

CONTRATADO

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## ANEXO IV – DECLARAÇÕES

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ: \_\_\_\_\_

### DECLARA QUE:

- I – Que possui inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Que enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III – Que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V – Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**EMPRESA**

**CNPJ**

**Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA Nº 027/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, COM ATUAÇÃO PRESENCIAL E REMOTA, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG, POR MEIO DO PLANEJAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DESTINADOS À CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO DE VIAGENS.** As Propostas serão recebidas a partir dessa publicação até as 07:59 horas do dia 15 de maio de 2026. EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: [licitacoespmouros2@gmail.com](mailto:licitacoespmouros2@gmail.com). Conceição dos Ouros - MG, 11 de maio de 2026. Luís Fernando Rosa de Castro – Prefeito Municipal.